



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

TERMO ADITIVO

Brasília, 29 de fevereiro de 2024

CONTRATO CFM Nº 001/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 02 (DUAS) MÁQUINAS DE AUTOSSERVIÇO DE CAFÉ EXPRESSO E BEBIDAS QUENTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA E A EMPRESA GRAN COFFEE COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S.A., NA FORMA ABAIXO:

O **CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica, instituído pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, e regulamentado pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, com sede no SGAS 616 Sul, Bloco D, Lote 115 - Brasília - DF, CNPJ n.º 33.583.550/0001-30, CF/DF Nº 3358355000130, por intermédio de seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei n.º 3.268/57 e pela Lei nº 11.000/2004, neste ato representado pelo seu Presidente, **JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade n.º [REDAZIDO] e CPF n.º [REDAZIDO] doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **GRAN COFFEE COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.736.011/0011-18, com sede à Q. SAI, Qd. 5-C, Área Especial 23, Setor Parte C, s/n, Brasília - DF, neste ato, representada pelos Srs. **GUSTAVO LOPES GAMA**, brasileiro, casado, diretor comercial, RG nº 35.291.931-0 SSP/SP, inscrito no CPF nº 217.703.438-81 e **ANDRÉ CHANG ALVIM**, brasileiro, casado, Diretor de Financeiro, RG nº [REDAZIDO], inscrito no CPF nº [REDAZIDO] e, daqui por diante, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração das Cláusulas Décima (**DO**

PAGAMENTO E CONDIÇÕES) e Décima Segunda (**DA VIGÊNCIA**), conforme o contrato original celebrado em 01 de março de 2023.

2. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços objeto deste contrato, o valor por dose de **R\$ 1,31 (um real e trinta e um centavos)** correspondendo o valor mensal de **R\$ 2.358,00 (dois mil e trezentos e cinquenta e oito reais)**, após negociações realizadas com a empresa.

4.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela dose excedente o valor de **R\$ 1,31 (um real e trinta e um centavos)**, conforme item 3.4 do contrato original.

3. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

3.1. O item 12.1 do contrato original passará a vigorar com os seguintes redação:

“Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e com a Cláusula Décima Segunda do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 03 meses, pelo período de **01/03/2024 a 01/06/2024**”.

2.2. Por interesse do CONTRATANTE, o contrato poderá ser encerrando antes de completar o prazo de vigência estipulado no item anterior, o qual será comunicado ao CONTRATADO com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários 6.2.2.1.1.33.90.39.008 - Locação de Bens Móveis outras Naturezas e Intangíveis.

5. DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

6. DA PUBLICIDADE

6.1. A eficácia do termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, nos termos do Decreto nº 3.555/2000.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo.

JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO
Presidente - CFM

DILZA AMBRÓS RIBEIRO
Secretária-Geral - CFM

JOSÉ ALEJANDRO BULLON SILVA
Coordenadoria Jurídica - CFM

PAULO GOMES DA COSTA SOBRINHO
Gestor do Contrato

GUSTAVO LOPES GAMA
Diretor Comercial Gran Coffee

ANDRÉ CHANG ALVIM
Diretor Financeiro Gran Coffee

GLDISTON MUSTEFAGA
Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **Dilza Teresinha Ambrós Ribeiro, Secretária-geral**, em 29/02/2024, às 16:36, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gomes da Costa Sobrinho, Chefe de Setor**, em 29/02/2024, às 16:52, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Lopes Gama, Usuário Externo**, em 01/03/2024, às 07:30, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Alejandro Bullon Silva, Coordenador(a)**, em 01/03/2024, às 08:31, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Hiran da Silva Gallo, Presidente**, em 01/03/2024, às 10:45, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Chang Alvim, Usuário Externo**, em 01/03/2024, às 16:58, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0811565** e o código CRC **D8702039**.



SGAS, Qd. 616 Conjunto D, Iote 115, L2 Sul - Bairro Asa Sul | (61) 3445-5900

CEP 70.200-760 | Brasília/DF - <https://portal.cfm.org.br>

Referência: Processo SEI nº 22.0.000000464-6 | data de inclusão: 29/02/2024